



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 110/17 - Mens. nº 46/17 - Autógrafo nº 61/17 - Proc. nº 2.370/17-CMV - Proc. nº 12.576/2016-PMV

## LEI Nº 5.443, DE 17 DE MAIO DE 2017

**Dispõe sobre a gratificação de risco de morte para os Guardas Civis Municipais na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Gratificação de Risco de Morte, com fundamento no art. 279, IV, combinado com o art. 288, ambos da Lei nº 2.018/86, é devida aos Guardas Civis Municipais que estejam no efetivo desempenho de suas funções, em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

**Parágrafo único.** A Gratificação de Risco de Morte será percebida, inclusive, nas férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço, licença à funcionária gestante, licença paternidade, licença por luto, licença por casamento.

**Art. 2º.** A gratificação objeto da presente Lei será majorada de 30% para 40%, sobre a referência de vencimento, gradativamente na seguinte conformidade:

- I. 5% no exercício de 2017, sendo 1% ao mês, a partir de agosto;
- II. 5% no exercício de 2018, sendo 1% ao mês, a partir de agosto;



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 110/17 - Mens. nº 46/17 - Autógrafo nº 61/17 - Proc. nº 2.370/17-CMV - Proc. nº 12.576/2016-PMV - Lei nº 5.443/17 fl. 02

**Art. 3º.** As despesas a cargo da Municipalidade com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 17 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**ROQUE JOSÉ STRINGHINI**

Secretário de Defesa do Cidadão

**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**

Secretário de Assuntos Internos

**MARIA LUISA DENADAI**

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Poder Executivo.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

